



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 887/86

DATA: 11.11.86

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1987.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, para o exercício financeiro de 1987, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS	
1.1 RECEITAS CORRENTES.....Cz\$	23.030.000,00
Receita Tributária.....Cz\$	3.620.000,00
Receita Patrimonial.....Cz\$	1.400.000,00
Receita Agropecuária.....Cz\$	56.000,00
Receita Industrial.....Cz\$	500.000,00
Transferências Correntes.....Cz\$	16.080.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cz\$	1.374.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL.....Cz\$	12.970.000,00
Operações de Crédito.....Cz\$	1.500.000,00
Alienação de Bens.....Cz\$	60.000,00
Transferências de Capital.....Cz\$	11.410.000,00
T O T A L.....Cz\$	36.000.000,00

Art. 3º) - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS	
1.1 ÓRGÃO LEGISLATIVO.....Cz\$	1.020.000,00



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal.....	Cz\$	1.020.000,00
1.2 ÓRGÃO EXECUTIVO.....	Cz\$	34.980.000,00
-Governo Municipal.....	Cz\$	840.000,00
-Departamento de Administração.....	Cz\$	2.500.000,00
-Departamento de Finanças.....	Cz\$	1.180.000,00
-Departamento de Urbanismo.....	Cz\$	9.610.000,00
-Departamento de Obras e Viação.....	Cz\$	9.060.000,00
-Departamento de Desenvolvimento Social.....	Cz\$	1.050.000,00
-Departamento de Educação, Cultura e Esporte.....	Cz\$	9.760.000,00
-Departamento de Desenvol. Econômico.....	Cz\$	980.000,00
T O T A L.....	Cz\$	36.000.000,00

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Art. 5º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), para manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

1 - Para atender a quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Orçamentária, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1986, 98º da República e 31º do Município.

Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Panato Preís

SECRETARIO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO